



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

25

DECRETO Nº 891/2013.

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO que a servidora Joana Ferreira da Silva, portadora do da C.I - RG nº 25.792.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 096.313.898-71, lotada no cargo de Monitora de Creche; foi desligada do quadro funcional desta municipalidade pela Portaria nº 090/2005, de 22 de novembro de 2005, após o parecer técnico proferido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a servidora Joana Ferreira da Silva, pleiteou Mandado de Segurança com pedido liminar junto à Justiça Pública;

CONSIDERANDO finalmente, que a 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deu provimento ao Recurso de Apelação Cível de nº 9072403-67.2007.8.260000, da Comarca de Palmital através do acórdão registrado sob nº 2012.0000176898, conforme documento anexo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – REINTEGRA a servidora **Joana Ferreira da Silva**, portadora da C.I - RG nº 25.792.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 096.313.898-71, no cargo em que era lotada originalmente de Monitora de Creche.

ARTIGO 2º) – A servidor deverá assumir suas funções no cargo acima identificado, a partir de sua notificação.

ARTIGO 3º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a documentação que se fizer necessária para o cumprimento do presente Decreto.

ARTIGO 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 09 de Agosto de 2013.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO

Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal, na data supra.